



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2593 - 31 de Outubro de 2017 - ANO 11

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 267, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de bens públicos municipais exclusivamente durante o período da 5ª Oeste Genética 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de bens públicos municipais exclusivamente durante o período da 5ª Oeste Genética 2017, que acontecerá no período de 23 a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º. Ficam mantidos os preços praticados no Decreto nº 144/2017, para a utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais que não estejam descritos no presente decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras

TABELA I TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS 5ª OESTE GENÉTICA

2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	USO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM ÁREAS PÚBLICAS	
01.01	Currais de bovinos	
01.01.01	Argola, por unidade	R\$ 50,00
01.01.02	Curral, por unidade	R\$ 200,00
01.02	Baias de eqüinos	
01.02.01	Pavilhões 01 e 02	
01.02.01.01	Baia, por unidade	R\$ 200,00
01.02.02	Pavilhão 03	
01.02.02.01	Baia, por unidade	R\$ 100,00
01.03	Baias de ovinos e caprinos	
01.03.01	Pavilhões 01, 02 e 04	
01.03.01.01	Baia, por unidade	R\$ 100,00
01.03.02	Pavilhão 03	
01.03.02.01	Baia, por unidade	R\$ 50,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2593 - 31 de Outubro de 2017 - ANO 11

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085-B/2017

Proc. Adm. Nº 1699/2017- Carta Convite nº 023/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - **Contratada:** KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 12.239.466/0001-23. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de obras na área de execução das divisórias e adaptações dos pontos elétricos do Centro Empresarial de Barreiras-CEB, onde irá funcionar sedes das diversas Secretarias desta Administração. **OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo** do Contrato nº 085-B/2017, pelo período de **60 (sessenta) dias, e acréscimo de valor de R\$ 70.649,31** (setenta mil seiscientos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). Assinatura em: 13 de Outubro de 2017. João Barbosa de Souza Sobrinho.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2593 - 31 de Outubro de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 040/2017.

PORTARIA SEMATUR Nº 040/2017, de 31 de outubro de 2017. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2014.0000567/TEC/LS-0049, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE. Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a Orlando Coelho Barreto Filho & Cia. Ltda, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 04.196.024/0001-19, com sede na Rodovia BR 242, Km 771, Bairro Flamengo, nesta cidade de Barreiras – BA, para a atividade de recondicionamento de pneus, com a capacidade instalada de 1.300 unidades/mês, no mesmo local e município, sob coordenadas Geográficas: S 12°08'30.6" / W 44°58'06.0", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Ailton José da Silva-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.**

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 041/2017.

PORTARIA SEMATUR Nº 041/2017, de 31 de outubro de 2017. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2017.0000210/TEC/LS-0015, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE. Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Santa Maria Agronegócios LTDA – ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 14.965.281/0001-21, com sede na Av. da Penetração LI, 820, Distrito Industrial, neste município de Barreiras – BA, para a atividade de fabricação de alimentação para animais (ração), com produção de 499,00 toneladas/dia, no mesmo local e município, sob coordenadas Geográficas UTM X: 0502979 Y: 8662457, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Ailton José da Silva- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo**



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2593 - 31 de Outubro de 2017 - ANO 11

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 042/2017.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2016.0000590/TEC/LS-0039, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:, Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a empresa Posto Dez Combustíveis e Lubrificantes Ltda, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 08.546.639/0001-89, com sede na à Avenida Ruy Barbosa, nº 997, Bairro Renato Gonçalves, neste município de Barreiras – BA, para a atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com a capacidade total de armazenamento de combustíveis é de 90 m³ (noventa metros cúbicos), no mesmo local e município, sob Coordenadas Geográficas: S 12º09'16" / W 44º59'51", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo

Art. 2.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Ailton José da Silva-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo**

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 043/2017.

PORTARIA SEMATUR Nº 043/2017, de 31 de outubro de 2017. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2017.0000152/TEC/LS-0009, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a empresa D.S. Burity Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda – EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 26.639.924/0001-26, com sede na Rua 2 de julho, nº 355, Vila Dulce, neste município de Barreiras – BA, para a atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com a capacidade total de armazenamento de combustíveis é de 60 m³ (sessenta metros cúbicos), no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Ailton José da Silva-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo**